



**Tribunal de Contas da União**

Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública

Ofício 1452/2015-TCU/SecexDefesa, de 6/10/2015  
Natureza: Comunicação

Processo TC 023.458/2013-5

A Sua Senhoria o Senhor  
Luiz Antonio de Souza Cordeiro  
Secretário  
Secretaria de Coordenação e Organização Institucional  
A/C Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa  
70.049-900 - Brasília - DF

Senhor Secretário,

1. Com base na delegação de competência expressa na Portaria SecexDefesa nº 1, de 2 de janeiro de 2015, informo Vossa Senhoria do Acórdão 8465/2015-TCU-Segunda Câmara, sessão de 29/9/2015, por meio do qual o Tribunal julgou o TC 023.458/2013-5, que trata das contas do exercício de 2012 da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional, agregadas das informações relativas à gestão do Estado-Maior Conjunto das Formas Armadas, da Secretaria de Produtos de Defesa e da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desportos.
2. Encaminho cópia do referido acórdão para conhecimento e adoção das medidas previstas nos seus itens 1.8.1 e 1.8.2, bem como para que seja dada ciência de seu conteúdo aos demais responsáveis arrolados na deliberação.
3. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, que integram a presente comunicação, e a **devolução da 2ª via deste ofício com o ciente de Vossa Senhoria.**

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*

CLAYTON LOURENÇO DE OLIVEIRA

Diretor

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 – Anexo II – sala 456. - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF

Tel.: (61) 3316-7673 - Fax: (61) 3316-7567 - email: secexdefes@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 53855119.



## Tribunal de Contas da União

### ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.
- 2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br) > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador no endereço eletrônico mencionado.